



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 297

Teresina(PI), 25 de outubro de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria do **Dep. Fábio Novo** que:

“Autoriza o Poder Executivo a criar salas de leitura nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Piauí”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.006777/11
Senha: 59E35F4

APOIO DO GAR DO GOVERNADOR
RECEBIMOS 27/10/11
Chá bito
Responsável



1

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

INDICATIVO Nº 27 DE DE DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a criar salas de leitura nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar em cada escola da rede estadual do Piauí uma sala de leitura.

Art. 2º Nas novas edificações, a sala de leitura constará na planta arquitetônica.

Art. 3º Nas escolas em funcionamento, a direção adequará o prédio à necessidade da nova sala.

Art. 4º A sala de leitura será mobiliada convenientemente para o fim a que se destina e será abastecida com acervo pertinente, adequado e suficiente.

Art. 5º Será designado pelo menos um professor, com formação específica, para ser o responsável pelas atividades de mediação na sala de leitura.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 6 de outubro de 2011.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **FÁBIO NOVO**

1º Secretário

Dep.ª **LIZIÊ COELHO**

2º Secretário

